

Regulamento do Processo Eleitoral
Eleição dos Representantes dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.

Entidade Gestora: CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

1.º Objeto

1. O presente Regulamento define os procedimentos para a eleição de um membro efetivo e de um suplente como representantes dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões ("CAPP") do Plano de Pensões da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. ("Plano").
2. A Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (Caixa Gestão de Ativos), enquanto Associado do Plano, irá proceder à convocação e realização da eleição direta dos membros representantes dos Participantes na CAPP.
3. De acordo com o Regulamento da CAPP (cf. Artigo 2º), a CAPP será composta por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 9 (nove) membros efetivos e até 5 (cinco) suplentes, dos quais:
 - a) 2 (dois) a 5 (cinco) efetivos serão representantes do Associado, sendo designados, assim como o respetivo suplente, pelo Conselho de Administração do Associado, de acordo com o previsto no Regulamento da CAPP (disponível em https://www.cgd.pt/Site/CXA/Caixa-gestao-ativos/Institucional/CAP/Pages/CAPP_2025.aspx) e;
 - b) 1 (um) a 4 (quatro) serão representantes dos Participantes, sendo um, em simultâneo, representante da Comissão de Trabalhadores e dois, cada um, em simultâneo, representantes de cada um dos dois Sindicatos mais representativos daqueles, sendo eleitos ou designados, assim como os respetivos suplentes.
4. Para o presente mandato, e uma vez que atualmente não existe Comissão de Trabalhadores constituída e que existem trabalhadores sindicalizados, a CAPP será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, sendo, quer os efetivos quer os suplentes, 3 (três) representantes do Associado, 1 (um) representante dos Participantes eleito ou, na ausência de candidaturas, designado, e 1 (um)

representante dos Participantes designado por indicação do Sindicato mais representativo, caso esta estrutura laboral assim o entenda.

2.º Elegibilidade e Meios de Contacto

1. Os Participantes que sejam maiores de idade, podem apresentar candidaturas à CAPP.
2. A comunicação com os Participantes referente ao processo eleitoral será efetuada: (i) por e-mail, através do e-mail profissional com o domínio da CGD para os trabalhadores da Caixa Gestão de Ativos no ativo no grupo CGD e (ii) por comunicação via postal registada para os Participantes que não sejam trabalhadores no ativo no grupo CGD.

3.º Apresentação de Candidaturas de Participantes

1. Os Participantes do Plano de Pensões que tenham a intenção de se candidatar a membros da CAPP deverão enviar a sua candidatura, utilizando para o efeito o formulário 'Boletim de Candidatura', disponibilizado em anexo ao presente regulamento, para o endereço de e-mail: cxg.capp.eleicoes@cgd.pt, anexando o boletim de candidatura digitalizado devidamente assinado e a respetiva fotografia tipo passe a cores.
2. Os candidatos poderão, facultativamente, enviar o seu CV, o qual será disponibilizado em https://www.cgd.pt/Site/CXA/Caixa-gestao-ativos/Institucional/CAP/Pages/CAPP_2025.aspx

4.º Regras Aplicáveis às Candidaturas

1. Apenas serão elegíveis as candidaturas validamente recebidas até ao dia 5 de setembro de 2025, inclusive.
2. As candidaturas recebidas a partir das 17:01 horas do dia 03 de setembro de 2025, nas quais se verifique a existência de irregularidades, não serão consideradas.

5.º Regularidade das Candidaturas

1. Caso se verifique a existência de irregularidades nas candidaturas recebidas até às 17:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, o candidato será contactado imediatamente por e-mail, para que regularize a sua candidatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do referido contacto.
2. Sem prejuízo do nº 2 do Artigo 4º do presente Regulamento, se o candidato não regularizar a candidatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do contacto referido no ponto anterior, a mesma não será considerada.
3. A validade e aceitação da candidatura será confirmada, mediante publicação da lista dos candidatos em https://www.cgd.pt/Site/CXA/Caixa-gestao-ativos/Institucional/CAP/Pages/CAPP_2025.aspx

6.º Ausência de Candidaturas

Em caso de ausência de candidaturas ou ausência de votos em qualquer dos candidatos propostos para eleição, os representantes (efetivo e suplente) dos Participantes na CAPP serão designados pela Entidade Gestora do Plano (a CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.).

7.º Processo de Votação

1. A votação realizar-se-á nos seguintes termos:
 - Todos os Participantes votarão presencialmente na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa ("Edifício Sede da Caixa Geral de Depósitos"), 4º Piso, sala 4.S.5 no dia 15 de outubro de 2025 entre as 9:30 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:00 horas.
2. O boletim de voto e a identificação de todos os candidatos à representação dos Participantes na CAPP está disponível em https://www.cgd.pt/Site/CXA/Caixa-gestao-ativos/Institucional/CAP/Pages/CAPP_2025.aspx
3. Cada Participante poderá emitir um voto.
4. No dia da votação, será disponibilizado o boletim de voto.
5. O sistema de voto presencial em urna respeitará o anonimato, a privacidade e a liberdade de escolha de cada Participante, assegurando o seu voto livre, pessoal e secreto.

8º Apuramento dos Resultados

1. O processo eleitoral decorre numa volta, correspondendo a cada Participante um voto.
2. O candidato que obtiver maior número de votos preenche o lugar de membro efetivo na CAPP e o candidato que obtiver um número de votos imediatamente a seguir preenche a posição de suplente.
3. Caso se verifique uma situação de empate no número de votos, a ordenação dos candidatos empatados será feita em primeiro lugar com base no tempo de serviço na Caixa Gestão de Ativos, relevante para efeito do cálculo da pensão, e posteriormente, caso necessário, de acordo com a idade, sendo escolhido o candidato mais velho.
4. A contabilização da totalidade dos votos deverá ser assegurada até ao final do dia 16 de outubro de 2025.
5. O escrutínio dos votos será realizado pela entidade gestora CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., na presença de, no máximo, três candidatos que manifestem, por escrito, o seu interesse em acompanhar o processo aquando do envio da respetiva candidatura.
6. Caso mais de três candidatos manifestem interesse em acompanhar o escrutínio, serão selecionados aleatoriamente os três candidatos a designar para esse efeito.
7. Os resultados do processo eleitoral que sejam apurados serão divulgados no dia 17 de outubro de 2025 em https://www.cgd.pt/Site/CXA/Caixa-gestao-ativos/Institucional/CAP/Pages/CAPP_2025.aspx

9.º Tomada de Posse

Os candidatos eleitos tomarão posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação dos resultados eleitorais.

10.º Campanha Eleitoral

1. Não é permitida a realização de campanha eleitoral por parte dos candidatos através do envio de e-mails.
2. Caso algum dos candidatos envie e-mails a realizar campanha eleitoral, a sua candidatura será anulada.

11.º Tratamento de Dados Pessoais

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) e de acordo com o

dever de informação previsto no artigo 13.º, informa-se que:

a) O Associado procederá ao tratamento de dados pessoais dos Participantes com a finalidade de, nos termos da legislação aplicável, assegurar a escolha dos representantes dos Participantes na CAPP, através de eleição direta;

b) O Associado é o responsável pelo tratamento dos dados na medida em que define as finalidades e os meios de tratamento;

c) Para a finalidade acima referida, o Associado poderá recolher e tratar as seguintes categorias de dados pessoais:

Dados de identificação: nome, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal;

Dados de contacto: morada e endereço de e-mail;

Dados relativos à candidatura: boletim de candidatura; resultado da eleição e fotografia;

d) Os dados utilizados para esta finalidade serão conservados durante o período de representação dos Participantes, com exceção dos dados cuja conservação seja exigida por um período de tempo superior para cumprimento de obrigação legal;

e) Poderão ser comunicados dados às seguintes entidades:

- Às entidades gestoras de Fundos de Pensões;
- Às entidades a quem os dados devam ser comunicados por força de disposição legal ou a pedido do titular dos dados;
- Às autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais ou administrativas, bem como a auditores internos ou externos.

f) Os Participantes gozam, de acordo com a legislação em matéria de proteção de dados, dos direitos de acesso, retificação, portabilidade, apagamento, limitação e oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, dentro dos limites previstos na lei. Para o exercício de qualquer dos seus direitos referidos, poderão enviar através do seguinte e-mail: cx.a.capp.eleicoes@cgd.pt.

g) Caso considere que o tratamento de dados realizado pelo responsável pelo tratamento viola a legislação em matéria de proteção de dados em vigor, o titular dos dados tem o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo, em particular, a Comissão Nacional de Proteção de Dados;

h) É assegurado aos titulares dos dados, que o tratamento é feito de acordo com as regras de proteção de dados emergentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) e demais legislação aplicável;

i) O Associado nomeou um encarregado de proteção de dados que poderá ser contactado através do seguinte e-mail: dpo.cxa@cgd.pt

12.º Despesas da CAPP

1. As despesas inerentes à representação dos membros na CAPP são assumidas pelo Associado, exceto quando os representantes dos Participantes que asseguram a representação da(s) Comissão(ões) de Trabalhadores e dos Sindicatos mais representativos, quando existam e tenham optado por estar representados na CAPP, ou quando os mesmos representantes resultarem de designação da(s) Comissão(ões) de Trabalhadores ou das Associações Sindicais, caso em que tais despesas serão assumidas pelo Associado e por aquelas estruturas laborais, consoante o caso, relativamente aos membros por cada uma designados.
2. As despesas de funcionamento da CAPP são suportadas nos termos que por ela forem estabelecidos.
3. De forma a poder exercer as suas funções de forma eficiente, a CAPP poderá recorrer a serviços de empresas especializadas nas matérias a analisar, sendo as despesas relativas a estes serviços assumidas nos termos estabelecidos pelos membros da comissão.
4. Nenhuma despesa poderá, contudo, ser imputada aos Fundos de Pensões aos quais respeitam as adesões coletivas que financiam o Plano de Pensões da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A..
5. As despesas referidas nos números 1. e 2. do presente Artigo não podem pôr em causa o cumprimento dos objetivos e funções da CAPP estabelecidos na legislação em vigor.

13.º Outras Informações

1. O material relativo ao processo eleitoral (*maxime*, os boletins de voto impressos) serão arquivados durante todo o mandato para o qual os candidatos foram eleitos.
2. Eventuais reclamações quanto ao processo e procedimentos de voto, devidamente

fundamentadas, deverão ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: cx.a.capp.eleicoes@cgd.pt, com vista à análise da fundamentação e elaboração da resposta adequada.

3. Quaisquer dúvidas, informações ou reclamações referentes aos procedimentos eleitorais, deverão ser apresentadas sucintamente e por escrito para o seguinte endereço de e-mail: cx.a.capp.eleicoes@cgd.pt
4. Durante o processo eleitoral, qualquer dúvida ou informação relacionada com a CAPP deverão ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: cx.a.capp.eleicoes@cgd.pt

ANEXO – BOLETIM DE CANDIDATURA

Boletim de Candidatura para eleição dos representantes dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.

Candidato a Representante dos Participantes

Nome do Candidato:

Nome que deve constar no Boletim de Voto:
--

Nº Cartão de Cidadão/ BI:	NIF:
--------------------------------------	-------------

Telefone:	Email:
------------------	---------------

Anexar fotografia tipo passe a cores

Vem formalizar a sua candidatura à representação dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.

O Candidato signatário declara tomar conhecimento de que não é permitida a realização de campanha eleitoral por parte do candidato através do envio de e-mails. Caso envie e-mails a realizar campanha eleitoral, a sua candidatura será anulada.

Local e data

_____, __ de _____ de _____

Assinatura
